

Para o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Jozé Pedro Galvão de Moura e  
Lacerda

Tendo-nos representado o Commendador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a percizão que tem de mais Amanoenses na Secr.<sup>a</sup> para por em dia a escripturação da mesma e achandose por hora desocupado o Cadete Furriel de Cav.<sup>a</sup> da Leg.<sup>m</sup> Joaquim Olinto de Carvalho que veio da Capitania as Ordens de vm.<sup>oe</sup> facultamos ao mencionado Secretario empregalo naquella escripturação pelo tempo que for percizo o q' participamos a vm.<sup>oe</sup> para sua intelligencia, D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup>. São Paulo 20 de Abril de 1819. Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs = e Miguel Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Pinto =

Bando pelo qual se fas publico haver principiado  
o Governo interino n'esta Capitania

D. Matheus de Abreu Per.<sup>a</sup> do Conselho de Sua Mag.<sup>e</sup> Bispo de S. Paulo, o Dez.<sup>or</sup> D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs, Ouv.<sup>or</sup> da Comarca desta Cidade, e Miguel Jozé de Oliveira Pinto Chefe de Devizão da Armada Real, e Intendente da Marinha de Santos, Governadores interinos da Cap.<sup>a</sup> de S. Paulo. Fazemos saber aos Habitantes desta Cap.<sup>a</sup> q' havendo-se Dignado El Rey Nosso Senhor por Carta Regia de 7 de Julho deste anno Nomear ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Conde Palma Governador e Cap.<sup>m</sup> General q' era desta Cap.<sup>a</sup> para Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da da Bahia Determinando-lhe o Mesmo Augusto S.<sup>or</sup> q' entregasse ás Pessoas chamadas pela Ley este Governo: o Mesmo Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> partido p.<sup>a</sup> a Corte do Rio de Janeiro assim no Lo fes saber por sua Carta datada de hontem 18 do corr.<sup>o</sup>: Em consequencia pois délla declaramos a todos os Abitantes desta Cap.<sup>ta</sup>, q' temos entrado no Governo, e administração dos Negocios da mesma com todo o poder, jurisdicção e alçada q' tem os Snr.<sup>es</sup> Governadores, e Cap.<sup>es</sup> Generaes della como espressamente hé determinado no Alvará de 12 de Dezembro d'1770, e portanto a nos e pela Secretaria do Governo se devem deregir todos os requerim.<sup>tos</sup>, Cartas de Officios, e mais negocios, assim de particulares, q' perante este Governo tiverem q' requerer, como tão bem as Cartas de Officios das Pessoas publicas da dita Cap.<sup>ta</sup> Outro sim declaramos q' nas Terças feiras, e Sestas de manham de cada Semana, e q.<sup>do</sup> estes dois dias forem empedidos, nos dias seguintes, nos havemos de ajuntar na Caza da rezidencia do Governo para o Despacho, assim dos requerim.<sup>tos</sup> como dos mais Negocios, visto que não podemos concorrer todos os dias em razão das demais occupaçoens de q' nos Achamos incumbidos; como porem pode acontecer o correr repentinamente hum Ne-



gocio de importancia, ou do Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> ou de interece dos particulares, o Secretario d'este Governo, ou Ajudante de Ordens de Semana, cada hum na sua repartição nos fara logo saber para q' rezolvamos o q' for justo. Da mesma sorte como temos de prover a uniformidade por q' devemos ser tratado por todas as pessoas d'esta Capitania, na qualidade de Governadores interinos d'ella / ordenamos / q' nõ alto dos requerimentos, e das Cartas de Officios se nos escreva / Ex.<sup>mos</sup> e Ill.<sup>mos</sup> Snr.<sup>es</sup> / dando-se o tratamento de Ex.<sup>a</sup> e Senhorias, e no fim das Cartas a margem se escreverá = Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Snr' Bispo, e mais Snr.<sup>es</sup> Governadores interinos desta Capitania. Finalmente exortamos e mandamos a todo o Povo da Capitania, q' procure viver quieto e socegado de baixo de Protecção das Leis justissimas de S. Mag.<sup>e</sup> El Rey Nosso Snr', tendo toda a serteza, de q. q.<sup>to</sup> em nos estiver lhe avemos distribuir a mais reta e imparcial justiça. E para q' chegue a noticia de todos, este será publicado a toques de caixas nesta Cidade, e afixado no lugar do costume, indo por nós assignado, e Sellado com o Sello das Armas Reaes: Dado n'esta Cidade de São Paulo aos 19 de Novembro de 1817 = Joaquim Floriano de Toledo a fez = Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo a fez escrever = Lugar do Sello = D. Matheus Bispo = D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs = Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

NB. Aos 25 de 9br.<sup>o</sup> d'este anno se affixou Edital para o Concurço dos Postos vagos de Ajudante.

**Portaria ao Brigadeiro Chefe do Regim.<sup>to</sup> de Caçadores  
p.<sup>a</sup> dar baixa a hum dos filhos d'Ther.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup>**

Attendendo ao q' nos representou Thereza Maria moradora na Villa Bella da Princeza, e a informação q' sobre a mesma nos deo o S.<sup>r</sup> Brigadeiro Candido X.<sup>os</sup> de Almeida e Souza Chefe do Regimento de Caçadores da Praça de Santos: Ordenamos ao dito S.<sup>os</sup> Brigadeiro dê baixa a hum dos dois filhos da Supp.<sup>e</sup>, q' se achão com praça no Regim.<sup>to</sup> do seu Comando Jozé Luis, e Manoel da Silva. O q' cumpra. Quartel General de S. Paulo 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> e S.<sup>as</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Ten.<sup>e</sup> Gregorio Ign.<sup>co</sup> Ferreira  
Nobre, Ten.<sup>e</sup> da Leg.<sup>m</sup>**

Nos Registos, e Fortalezas se deixe passar Gregorio Ign.<sup>co</sup> Ferreira Nobre Ten.<sup>e</sup> aggregado a Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania, que vai unir-se ao seu Corpo, existente na de São Pedro do Sul, indo pela Corte do Rio de

